



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 25 de fevereiro de 2015.

Parecer 026/2015

Solicitante: **Cristiano Salmeirão**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

**Assunto: Projeto de Lei Complementar 17/14 – Prefeitura Municipal de Birigüi – Controle Interno.**

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que cria o sistema de controle interno, nos termos dos artigos 31, 70 e 74, da Constituição Federal, artigo 59, da Lei Complementar 101/2000 e artigo 51, da Lei Orgânica do Município. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 3868/2014, em 29 de dezembro de 2014. Despachado para parecer em 21 de janeiro de 2015. Recebido para parecer em 22 de janeiro de 2015.

O Projeto apenas materializa uma obrigação determinada pela Constituição Federal, e pela legislação infraconstitucional correlata.

Porém, uma observação é necessária: caso a regulamentação do sistema decida pela criação de cargos, concessão de gratificação ou adicional aos membros que o integram, ela não poderá ser feita por Decreto, mas sim por lei específica.



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências necessárias.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico